

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados - MS, 10 de junho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 02/2026/PPGDRS/UEMS, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS DA UEMS  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos/PPGDRS e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/PROPPI da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, considerando as Resoluções CEPE-UEMS nº 1383 de 22 de abril de 2014, nº 1394 de 21 de maio de 2014, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a Seleção de candidatas a DISCENTE REGULAR no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, área de concentração em Desenvolvimento Regional, nível de mestrado, para ingresso no ano de 2026.

**1 - Da Inscrição:**

1.1. Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de Cursos de Graduação, de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.2. Também, poderão inscrever-se candidatos que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que sua colação de grau aconteça antes da data da matrícula prevista no item 3.3 deste edital.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico **até as 15 horas (horário de MS) do dia 10 de julho de 2026.**

1.3.1 O candidato deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS por meio do endereço eletrônico <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> para realizar a inscrição no Processo Seletivo.

1.3.2 O comprovante de inscrição gerado via Portal da Pós-Graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição.

1.3.3. Para gerar o Boleto Bancário referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o (a) candidato(a) será redirecionado para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

1.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até dia 10 de julho de 2026 **às 15 horas** (horário de MS), em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.3.5. O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.4. Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação, exclusivamente pelo e-mail [ppgdrs@uems.br](mailto:ppgdrs@uems.br) com a inclusão de todos os documentos exigidos no item 1.7 deste edital em arquivo único em formato pdf, fazendo constar no assunto do email: Inscrição para processo seletivo de aluno regular-PPGDRS-UEMS-nome do candidato.

1.5 O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

1.6 Para solicitação de isenção na taxa de inscrição devem ser verificados os requisitos previstos legalmente, presentes no item 2.

1.6.1 Para viabilizar a possibilidade de isenção da taxa de matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar uma declaração, de próprio punho, com a indicação do item em que se baseia sua solicitação. Juntamente com a declaração, deverá anexar o(s) documento(s) comprobatório(s), de acordo com cada legislação prevista.

1.7 Documentos necessários para a inscrição (digitalizados e em PDF):

a) formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

b) cópia da cédula de identidade – RG;

c) cópia do histórico escolar da graduação;

d) cópia do diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso de graduação;

e) currículo lattes atualizado e acompanhado dos respectivos comprovantes e certificados da pontuação indicada para fins de comprovação (Anexo II);

f) carta de intenção (ANEXO III);

g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de isenção.

1.7.1. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar os seguintes documentos: a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro; b) cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento; c) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de

equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

1.8 As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma, bem como a qualidade da digitalização dos documentos sob pena de indeferimento em caso de documentação ilegível ou rasurada.

1.9 O não cumprimento integral do item 1.7 acarretará a não homologação do candidato no processo seletivo.

## **2 - Da solicitação de isenção da taxa de inscrição**

2.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que cumprirem os requisitos estabelecidos:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários-mínimos por mês.

a) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe no ato da solicitação de isenção, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da solicitação de isenção, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado, para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas no ato da solicitação de isenção, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da solicitação de isenção, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;

III - coordenador de seção eleitoral;

IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral no ato da solicitação de isenção, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) Os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

### 3 - Do Processo Seletivo e Admissão

3.1. O Processo Seletivo será de responsabilidade de uma Comissão composta por, pelo menos, 4 (quatro) professores do quadro permanente do programa.

3.2. A seleção dos candidatos terá caráter eliminatório e classificatório e será composto de duas etapas e três notas, a saber:

I - Avaliação da proposta de intenção junto ao programa (conforme Anexo III), N1

II- Entrevista (conforme Quadro 2), N2

III - Análise de Currículo Lattes documentado (conforme Anexo II), N3

3.2.1 Etapa 1 valerá de 0 (zero) a dez (10) e a Etapa 2 valerá de 0 (zero) a dez (10) sendo que a nota da Etapa 2 será composta pela média da N2 e N3.

Sendo:

NF - Nota Final do(a) candidato(a);

N1 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 1 – Avaliação da proposta de intenção junto ao programa (nota de zero a dez);

N2 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 2 – Entrevista (nota de zero a dez);

N3 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 2 – Currículo Lattes (nota de zero a dez);

3.3 Cronograma do processo seletivo:

**Quadro 1- Cronograma**

| Descrição das Etapas   | Datas           |
|--|-----------------|
| Período de Inscrição   | 11/06 a 10/07   |
| Prazo para pagamento do boleto (até 15:00h, horário do MS)   | 10/07/2026      |
| Data máxima para envio no e-mail dos documentos de inscrição digitalizados                                     | 10/07/2026      |
| Resultado das inscrições deferidas/indeferidas   | 14/07/2026      |
| Período para recurso das inscrições deferidas/indeferidas  | 15/07/2026      |
| Resultado dos recursos das inscrições deferidas/indeferidas e Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) | 17/07/2026      |
| <b>ETAPA 1</b>   |                 |
| Proposta de intenção de atuação nas linhas de pesquisa do programa   | 27/07 a 29/07   |
| Divulgação do Resultado  | 29/07           |
| Recebimento de Recurso   | 30/07           |
| Resposta ao Recurso e publicação do agendamento e sala virtual –das entrevistas                                | 31/07           |
| <b>ETAPA 2</b>   |                 |
| Entrevistas e análise do Currículo Lattes  | 03 a 04/08/2026 |
| Divulgação do resultado  | 05/08/2026      |
| Recebimento de Recurso   | 06/08/2026      |
| Resposta ao Recurso  | 07/08/2026      |
| <b>AVALIAÇÃO FENOTÍPICA</b>  |                 |
| Divulgação do Resultado Final  | 10/08           |
| Matrícula  | 11/08           |
| Início das Aulas   | 12 a 14/08      |
|  | 17/08           |

### 4 - Da Homologação das Inscrições:

4.1. Com base na conferência de todos os documentos anexados, a Comissão do Processo Seletivo publicará, até o dia 14/07/2026, as inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>.

### 5 – Das Etapas:

5.1. Etapa 1: Avaliação da proposta de intenção de atuação nas linhas de pesquisa do programa – Eliminatória.

5.1.1. A proposta de intenção de atuação em uma das linhas de pesquisa do programa será avaliada, observando os componentes básicos (Anexo III) e a observância às normas e regras da Língua Portuguesa e deverá ser anexada no formato PDF no ato da inscrição.

5.1.2. O candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10(dez) e essa nota será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca.

5.1.3. O candidato deverá obter no mínimo nota 6,0 (seis) para ser aprovado nesta etapa.

5.1.4 O candidato que não anexar a proposta de intenção de atuação estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.2. Etapa 2: Entrevista e Análise do Currículo *Lattes* – Classificatória;

5.2.1 A avaliação do curriculum *Lattes* será realizada conforme itens da tabela (Anexo II);

5.2.2. A entrevista será realizada remotamente nos dias 03/08 a 04/08/2026, com início às 8h (horário oficial de MS), por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico do PPGDRS até o dia 31/07/2026 junto com o resultado da "Etapa 1";

5.2.3. A agenda com as datas e horários das entrevistas será disponibilizada no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

5.2.4. O candidato será entrevistado individualmente por membros da Comissão do processo seletivo, devendo responder questões relativas aos aspectos descritos a seguir cujos pesos na composição da nota final são os seguintes:

**Quadro 2. Critérios para a Entrevista**

| <b>Critérios para a Etapa 2</b>  | <b>Peso</b> |
|--|-------------|
| Disponibilidade e dedicação para cursar as disciplinas oferecidas ao longo do curso e para participar das demais atividades acadêmicas.  | 4           |
| Domínio do tema apresentado na proposta de intenção de atuação em uma das linhas de pesquisa do programa com defesa adequada da viabilidade acadêmica e flexibilidade para executar alterações propostas pelo futuro orientador. | 3           |
| Defesa oral do currículo (Formação e experiência)  | 3           |
| Total  | 10          |

5.2.5. Com base no quadro apresentado no item anterior, o candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a Pontuação da Entrevista (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da comissão que estiverem presentes.

5.2.6. A entrevista será gravada em vídeo e/ou áudio.

5.2.7. O candidato que não comparecer no horário agendado para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção. O PPGDRS não se responsabilizará por problemas de conexão e/ou do sinal de internet ou quaisquer outros motivos inerentes ao candidato.

5.2.8. O candidato estrangeiro deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

## 6 – Dos Resultados

6.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

6.2. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final, que será feita por média aritmética simples das etapas de avaliação.

6.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, disponibilizado no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

6.5. Eventuais empates serão resolvidos, pelo maior valor obtido na prova escrita, entrevista e projeto de pesquisa, respectivamente. Em caso de persistir o empate o(a) candidato(a) de maior idade ficará na frente na classificação.

## 7 – Dos Recursos

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, enviado para Comissão do Processo Seletivo do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos por meio do endereço eletrônico [ppgdrs@uems.br](mailto:ppgdrs@uems.br).

7.2. O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos.

7.3. Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração e dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação ([ppgdrs@uems.br](mailto:ppgdrs@uems.br)).

7.4. Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará o pedido de reconsideração para Comissão proferir sua decisão no modo descrito.

7.5. O pedido de reconsideração que buscar discutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

**8 - Das Vagas e Classificação**

8.1. Será ofertado o quantitativo de até 10 (dez) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

| Ampla concorrência | Indígenas | Negros/as | Pessoas com deficiência | TOTAL     | Sobrevagas  |                       |
|--------------------|-----------|-----------|-------------------------|-----------|-------------|-----------------------|
|                    |           |           |                         |           | Quilombolas | Travestis/Transexuais |
| 6                  | 1         | 2         | 1                       | <b>10</b> | 1           | 1                     |

8.2. Só serão preenchidas as vagas com candidatos classificados com nota mínima de ingresso **(6,0)**, reservando o direito de não preenchimento das vagas ofertadas se não houver quantitativo de candidatos classificados.

**9 - Da Política de Ações Afirmativas**

9.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018; e, da Resolução CEPE-UEMS nº 2015, de 31 de outubro de 2018. Parágrafo único; que foi alterada pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021, e da DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023. Do total das vagas oferecidas no presente Edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

- I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
- II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
- III– 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
- IV– 5% (cinco por cento) de sobrevivagens para candidatos(as) quilombolas;
- V – 5% (cinco por cento) de sobrevivagens para candidatos(as) travestis e transexuais.

9.2. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

9.3. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação Fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às as vagas conforme item 8.

9.4. No ato da inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas especificadas no item 8. deste edital deverão fazer a opção constante no ANEXO I

9.5. Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para a sua categoria.

Havendo desistência de candidatos autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado, aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da categoria de cotas para qual se inscreveu.

9.6. Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da categoria de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

9.7. Para os fins deste Edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar, no prazo previsto no item 3 deste Edital, os seguintes documentos e/ou ações, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.

I-Os(as) candidatos(as) negros(as), cotistas aprovados e convocados, que assim se autodeclararem, deverão participar da Banca de Verificação Fenotípica e apresentar o documento expedido pela banca avaliadora específica para as cotas, no prazo previsto no item 3 do presente Edital.

II-Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade, no prazo previsto no item 2 do presente Edital.

III-O(a) candidato(a) que se declarar deficiente deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico, no prazo previsto no item 3 do presente Edital.

IV-O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, no prazo previsto no item 3 do presente Edital.

V-O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no prazo previsto no item 3 do presente Edital, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração, conforme modelo disponibilizado em ANEXO I deste Edital.

9.8. O documento será expedido pela banca avaliadora que ocorrerá na data prevista no item 3.3 deste Edital. Tal banca será realizada de forma remota em sala virtual (*online*), conforme indicações que serão apresentadas em Edital específico para essa finalidade, contemplando o seu procedimento.

9.9. O candidato saberá, já ao final da banca, se teve seu fenótipo reconhecido. Caso não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

## 10 – Disposições gerais

10.1. Local de informações, inscrições e realização das etapas: endereço eletrônico do Programa de Pós- Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos e na Unidade Universitária de Ponta Porã. Av. Brasil, 836 | Bairro da Granja | Ponta Porã, MS | CEP: 79905-300 whatsapp: 67-3926-6337

10.2. O candidato que não comparecer na data e horário estabelecido para a Etapa 2 do processo de seleção estará automaticamente desclassificado.

10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

10.5. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, área de concentração em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Ponta Porã-MS, 10 de junho de 2026.

PROFA. Dra. ROSELE MARQUES VIEIRA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos e Presidente da Comissão do Processo Seletivo

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|   |  |
|---|--|
| <p><b>1. DADOS PESSOAIS</b></p> <p>Nome completo: _____</p> <p>RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____ Estado civil: _____</p> <p>Gênero/Identidade de gênero: ( ) masculino ( ) feminino ( ) transgênero ( ) gênero neutro ( ) não-binário ( ) agênero ( ) pangênero ( ) genderqueer ( ) two-spirit ( ) terceiro gênero ( ) todos ( ) outro, qual? _____</p> <p>CPF: _____ Data do nasc.: ____/____/____ Local do nascimento: _____</p> <p>Título de eleitor: N°: _____ Zona: _____ Seção: _____</p> |  |
| <p><b>2. ENDEREÇO</b></p> <p>Rua/Avenida: _____ N°: _____</p> <p>Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____</p> <p>DDD/Tel. Fixo: ( ) _____ DDD/Tel. Cel.: ( ) _____</p> <p>E-mail: _____</p>  |  |
| <p><b>3. ESCOLARIDADE</b></p> <p>Curso de Graduação: _____ Data da conclusão: ____/____/____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p>   |  |
| <p><b>4. SISTEMA DE CONCORRÊNCIA</b></p> <p>( ) Vagas de Ampla Concorrência</p> <p>( ) Vagas de Cotas para Negros (pretos e pardos)</p> <p>( ) Vagas de Cotas para Indígenas</p> <p>( ) Vagas de Cotas para Deficientes</p> <p>( ) Sobrevagas de Cotas para Quilombolas</p> <p>( ) Sobrevagas de Cotas para Travestis e Trans*</p>  |  |

**5. AUTOCLASSIFICAÇÃO – Lei Brasileira de Inclusão (LBI)**

Possui alguma deficiência?

- ( ) NÃO  
( ) SIM

**Se SIM, assinale a classificação LBI a seguir:****Deficiência Física:**

- ( ) paraplegia, ( ) paraparesia, ( ) monoplegia, ( ) monoparesia,  
( ) tetraplegia, ( ) tetraparesia, ( ) triplegia, ( ) triparesia, ( ) hemiplegia, ( ) hemiparesia,  
( ) ostomia, ( ) amputação ou ausência de membro, ( ) paralisia cerebral, ( ) nanismo, ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida;

**Deficiência Visual:**

- ( ) cegueira, ( ) baixa visão

**Deficiência auditiva:**

- ( ) perda bilateral, ( ) parcial, ( ) total

- ( ) Deficiência Surdocegueira; ( ) Deficiência Múltipla;

- ( ) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista);

- ( ) Pessoas com altas habilidades/superdotação.

**6. LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA**

- ( ) Dinâmicas do Desenvolvimento Regional  
( ) Sistemas Produtivo

**7. BOLSA DE ESTUDOS**

Pretende candidatar-se a uma Bolsa do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento regional e de sistemas Produtivos

- ( ) Sim ( ) Não

Local/data: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II- PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES****PERÍODO: DE 2021 – 2025**

| Produção Científica e Formação Complementar                                       | <b>(MÁXIMO 10 PONTOS)</b> |                                   |                             | Validação da pontuação feita pela BANCA EXAMINADORA |
|---|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---|
|   | Valor                     | Pontuação Indicada pelo Candidato | Indicação da aba do Lattes* |   |
| 1. Participação ou coordenação Projeto de Iniciação Científica (com ou sem bolsa) | 0,5/ano                   |                                   |                             |   |
| 2. Participação ou coordenação em Projeto de Extensão (com ou sem bolsa)          | 0,5/ano                   |                                   |                             |   |
| 3 Participação em Projeto de Ensino (com ou sem bolsa)                            | 0,4/ano                   |                                   |                             |   |
| 4. Participação ou coordenação de projeto de Monitoria                            | 0,4/ano                   |                                   |                             |   |
| 5. Publicação de artigos científicos em revista com conceito Qualis A1 e A2       | 1,5/artigo                |                                   |                             |   |

|  |                         |  |  |  |
|--|-------------------------|--|--|--|
| 6. Publicação de artigos científicos em revista com conceito Qualis A3 e A 4   | 1,25/artigo             |  |  |  |
| 7. Publicação de artigos científicos em revista com conceito Qualis B1 e B2    | 1,0/artigo              |  |  |  |
| 8. Publicação de artigos científicos em revista com conceito Qualis B3 e B4    | 0,5/artigo              |  |  |  |
| 9. Publicação de artigos científicos em revista com conceito Qualis C          | 0,3/artigo              |  |  |  |
| 10. Capítulo de livro publicado  | 1,25/livro/<br>capítulo |  |  |  |
| 11. Publicação de trabalho em Anais de eventos científicos                     | 0,5/evento              |  |  |  |
| 12. Participação na organização de eventos científicos                         | 0,4/organização         |  |  |  |
| 13. Participação em eventos nacionais / regionais / internacionais científicos | 0,3/eventos             |  |  |  |
| 14. Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos                            | 0,2/<br>apresentação    |  |  |  |
| 15. Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu                             | 1,0/lato Sensu          |  |  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>   |                         |  |  |  |

\* Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

### ANEXO III

#### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

##### 1. Considerações Preliminares

Esse documento deve evidenciar a habilidade do candidato em articular conceitos, teorias e apresentar argumentações suas ou de terceiros (por meio de citações diretas e indiretas) sobre o tema de pesquisa de interesse, além de expressar argumentos sobre sua motivação para ingressar no programa de mestrado. O candidato ao mestrado do PPGDRS deve mostrar sua capacidade de organização de ideias e discorrer com clareza sobre o tema proposto, e argumentação coerente com referências bibliográficas. Sugere-se a pesquisa e leitura dos artigos publicados na revista Desenvolvimento, Fronteiras & Cidadania (Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/frontereiracidania/issue/view/458>) e dissertações (<https://www.uems.br/ppg/ppgdrs/Banco-de-Teses-e-Dissertacoes>).

**2. Conteúdo da proposta de intenção de atuação nas linhas de pesquisa do programa**

O documento deve ser apresentado em formato A4; fonte Times New Roman 12; espaçamento entre linhas 1,5; margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; páginas numeradas e ter no máximo 8 (oito) páginas e deve ser distribuído em duas seções, a saber:

**2.1. Motivação para a escolha do curso e contribuição da formação para o desenvolvimento pessoal e profissional (máximo 2 páginas)**

Deve conter um breve histórico acadêmico e profissional. O candidato deve expressar sua motivação para o ingresso no programa, destacando como a formação buscada se alinha e contribui para a sua atuação acadêmica e profissional. Deve destacar sua disponibilidade para o engajamento nas atividades de pesquisa, ensino e extensão proporcionadas pelo mestrado (máximo 3,0 pontos).

**2.2 Apresentação da proposta de pesquisa (máximo 6 páginas)**

Deve apresentar a sua proposta de pesquisa alinhada com uma das linhas de pesquisas do PPGDRS, com a finalidade de mostrar o que o candidato pretende pesquisar. Deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes itens: i) tema e linha de pesquisa; ii) indicação de possível orientador (a), iii) projeto do possível orientador (a) com o qual a sua proposta de pesquisa estará vinculada; iv) justificativa e relevância; v) descrição do problema; vi) objetivos; vii) resultados e impactos esperados (máximo 7,0 pontos).

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2026 AO TERMO 1511-2025. 2025TR000267.01-TA**

**NUP:** 29.001.322-2025

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS (CNPJ: 86.891.363/0001-80) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.228.564/0001-00).

**Objeto:** O presente termo tem como objeto o acréscimo de valor do convênio no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem executados conforme Plano de Trabalho aprovado e que é parte integrante deste instrumento, referindo-se à execução do Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos dos Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Rede Básica de Saúde, para concessão em 2026/2027, bem como a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor:** Para execução do presente termo aditivo, serão acrescentados ao convênio originário, recursos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0003 - Ações do ensino presencial e EAD; Fonte: 0150010011; Item de despesa: 33404102; Nota de empenho: 2026NE001229; Data: 27/05/2026.

**Amparo legal:** Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003.

**Data de Assinatura:** 09/06/2026.

**Vigência:** O presente instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2026.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA – Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 094-SEC/2026**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a 58.135.896 LUCAS EDUARDO MORAIS SILVA – Ponta Porã - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2026.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 09 de junho de 2031 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Lucas Eduardo Morais Silva - (Organização Concedente).

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 1696/2026.**

**Processo:** 29.037.416-2026.

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNNICA ACADEMIA.

**Objeto:** O objeto do presente termo de cooperação é estabelecer uma parceria a fim de propiciar aos servidores e alunos da UEMS, a concessão de desconto nas aulas de Musculação ofertados pela CONCEDENTE, mediante as condições formadas neste instrumento.

**Data de Assinatura:** 10/06/2026.

**Vigência:** O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS

JUCIMARA FERNANDES DA SILVA – Gestora Administrativa